PROCESSO Nº 104/2025
PROCEDIMENTO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
CONTRATO Nº 066/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRAS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras – PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, inscrito no CNPJ nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00, com sede à Rua Durval Guimarães, nº 1217, Edifício Empresarial Leonardo da Vinci, Sala 103, Bairro Ponta Verde, CEP 57.035-060, Município de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada voltada à análise, revisão, contestação e eventual anulação de débitos inscritos em nome da Prefeitura Municipal de Barras – PI, referentes a contribuições e multas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, abrangendo medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O CONTRATADO fará jus à remuneração correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do valor efetivamente extinto ou anulado, a título de honorários advocatícios ad exitum.

Parágrafo Único – Da Condição de Pagamento
O pagamento somente será realizado após a conclusão dos serviços e mediante comprovação do benefício econômico obtido pelo CONTRATANTE, proporcional ao valor dos débitos efetivamente anulados ou extintos. O pagamento estará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do Município, oriundas do FPM, FME, FMS, FMAS, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços com zelo, diligência, observância técnica e legal, empregando todos os meios legítimos e cabíveis para alcançar os objetivos previstos neste instrumento, atuando administrativa e judicialmente junto aos órgãos de controle, arrecadação e fiscalização, tais como PGFN, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e meios necessários à execução do objeto contratado, bem como garantir acesso às repartições municipais e colaborar para a fiel execução contratual, além de realizar o pagamento devido nos termos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE
O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica e especializada do serviço, bem como a notória especialização do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2025 e término em 07 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes, desde que atendidos os requisitos legais. A Administração poderá promover alterações unilaterais nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Barras – PI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barras – PI, 08 de maio de 2025.

_____
Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

_____
Campos & Farias Advocacia & Consultoria
CNPJ: 13.150.244/0001-00

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____